



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº08/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Alameda das Garças entre Alameda das Azaléias e Alameda das Turquezas no Bairro Masterville–Sarzedo/MG”.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, a Presidente da Comissão de Licitação vem adjudicar o objeto licitado referente ao processo licitatório nº 150/2018 modalidade: Convite 08/2018, PRC: 474/18 à **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** ao valor total de R\$ 42.153,85 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilhas e cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do contrato.

Sarzedo, 29 de Outubro de 2018.

Elisângela Souza Perdigão
Presidente da Comissão de Licitação- Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER N° 1869/2018.

MODALIDADE: Convite n° 08/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 1502/2018 – PRC 474/2018.

Recebido em
31/10/18
[Signature]

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Convite n° 08/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Alameda das Garças entre Alameda das Azaleias e Alameda das Turquesas no Bairro Masterville, tendo por valor estimado, respectivamente, **R\$ 66.910,86 (sessenta e seis mil novecentos e dez reais e oitenta e seis reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Visando realizar o objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, onde percebe-se claramente que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, portanto, em condições de ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, isto porque:

- A modalidade licitatória CONVITE é adequada e está de acordo com a legislação, considerando o tipo de objeto e o valor total estimado;
- Não há cláusula restritiva ou que estabeleça preferência não autorizada ou impertinente para o objeto do contrato;
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes;

Dr. Mairn Tulin Patella Salimán
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Foram encaminhados convites com cópias do instrumento convocatório e anexos a empresas do ramo;
- O critério de julgamento adotado é objetivo;
- O tipo de licitação é adequado;
- A minuta do Contrato atende às exigências legais.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2018, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos), em sessão pública, nas dependências desta Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 04/2018 para abertura e julgamento do **Convite 08/2018** com o objetivo de receber e julgar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes convidados que protocolaram seus envelopes em tempo hábil, a saber: 1) **PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**; 2) **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**; 3) **CONSTRUTORA WANDIAS EIRELI**; 4) **ATHENAS CONSTRUTORA LTDA ME** e **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA ME**.

Na oportunidade, a Comissão declarou que todos os documentos encontravam-se em conformidade com o exigido no edital.

Posteriormente, em 24 dias do mês de Outubro de 2018, a referida Comissão reuniu-se para julgamento das propostas, tendo sido o presente objeto adjudicado nos termos que seguem:

Empresas	Valor Total R\$
JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	R\$ 42.153,85

Dr. Manoel Tullio de Melo Calmon
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Convite n° 08/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 30 de Outubro de 2018.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Processo Licitatório nº: 150/2018

Modalidade: Convite nº 08/2018

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de drenagem Pluvial na Alameda das Garças entre Alameda das Azaleias e Alameda das Turquesas no Bairro Masterville-Sarzedo/MG.

Data: 17 de Outubro de 2018

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **150/2018**, na modalidade **Carta Convite nº 05/2018**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de drenagem Pluvial na Alameda das Garças entre Alameda das Azaleias e Alameda das Turquesas no Bairro Masterville- Sarzedo/MG**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria nº 04/2018.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Carta Convite

O convite é modalidade de licitação definida expressamente no art. 22, III, § 3º, da Lei 8.666/93 como se vê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 22. São modalidades de licitação:

III - convite;

§3º- Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O convite poderá ser aplicado em casos de obras e serviços de engenharia cujo valor não exceda a R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 e para que haja a contratação é necessário que tenha pelo menos três propostas válidas, e que atendam a todas as hipóteses de limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, devidamente justificadas.

Embora seja um procedimento simplificado a fim de garantir uma maior economicidade e celeridade, à administração busca também atingir o maior número possível de interessados ampliando, assim, a competitividade e buscando selecionar a proposta mais vantajosa.

IV- Da Análise e Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Compulsando os autos, e após ter verificado que o certame se encontra revestido de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 31 de Outubro de 2018.


Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório, modalidade **CONVITE Nº 08/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendimento a Lei Complementar 123/2006, homologo o referido procedimento licitatório, cujo objeto é:

“Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Alameda das Garças entre Alameda das Azaléias e Alameda das Turquesas no Bairro Masterville – Sarzedo/MG”. Em consequência, fica autorizada a emissão do contrato e respectivo empenho em benefício da empresa **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** ao valor total de R\$ 42.153,85 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha e cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do contrato. Nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 31 de Outubro de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal